

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 6ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 6ª Zona Eleitoral/MS.

BATAGUASSU, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANY CRISTINA SOUZA XAVIER

Chefe de Cartório

Assina por determinação Judicial - Portaria 01/2023

EDITAL Nº 29 - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) DR CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz(Juíza) da 6ª Zona Eleitoral, BATAGUASSU/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 90379 - BATAGUASSU

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS

Seção: 21 e 27

Função Eleitoral	Substituído		Substituto	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3677XXXX	SÁVIO ANDRADE SANTOS	XXXX0949XXXX	KELLY JUSTINO
SECRETÁRIA	XXXX5860XXXX	YASMIN COSTA BENTO	XXXX7395XXXX	ELIS REGINA PIEDADE DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1031 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA COSTA LIMA

Seção: 39

Função Eleitoral	Substituído		Substituto	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0769XXXX	ADRIANA DE LIMA BARBOSA ZORZAN	XXXX3677XXXX	SÁVIO ANDRADE SANTOS

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 6ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato

Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 6ª Zona Eleitoral/MS.

BATAGUASSU, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANY CRISTINA SOUZA XAVIER

Chefe de Cartório

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600499-35.2024.6.12.0006

PROCESSO : 0600499-35.2024.6.12.0006 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (ANAUROLÂNDIA - MS)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

AUTOR : CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA[REPUBLICANOS / PP / MDB / PODE] - ANAUROLÂNDIA - MS

ADVOGADO : DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO (21770/MS)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INVESTIGADA : LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA

ADVOGADO : LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA (8390/MS)

INVESTIGADO : LUIZ LUCIANO LOPES FILHO

ADVOGADO : LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA (8390/MS)

INVESTIGADO : EDSON STEFANO TAKAZONO

ADVOGADO : LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (7536/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº 0600499-35.2024.6.12.0006

PROCEDÊNCIA: ANAUROLÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL

AUTOR: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA[REPUBLICANOS / PP / MDB / PODE] - ANAUROLÂNDIA - MS

ADVOGADO: DOUGLAS DE SOUZA NASCIMENTO - OAB/MS21770

INVESTIGADO: EDSON STEFANO TAKAZONO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR - OAB/MS7536

INVESTIGADO: LUIZ LUCIANO LOPES FILHO

ADVOGADO: LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA - OAB/MS8390

INVESTIGADA: LUIZ LUCIANO LOPES FILHO registrado(a) civilmente como LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA

ADVOGADO: LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA - OAB/MS8390

Juiz Eleitoral: Dr.(a) CEZAR FIDEL VOLPI

DESPACHO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral ajuizada pela Coligação "Construindo Uma Nova História" em face de Edson Stefano Takazono, atual Prefeito de Anaurilândia, Luiz Luciano Lopes Filho e Lucimara Auxiliadora Palmeira, candidatos a Prefeito e Vice-prefeita de Anaurilândia, apoiados pelo primeiro requerido, pela prática de ato que, segundo o autor, constituiria abuso do poder político, com pedido e concessão de tutela cautelar antecipatória (ID 12209372).